



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a transformação de zona rural em zona urbana específica e dá outras providências.”

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em zona urbana, para fins do artigo 3º da Lei 6766/79, o imóvel rural correspondente à matrícula 7466 do CRI de Teixeira com área de 3,2701 (três hectares, vinte e sete ares e um centiare), situado no lugar denominado “Sítio Barrinha”, em Teixeira, Minas Gerais, de propriedade de Amaral Nogueira Floresta, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Imóvel: um imóvel Rural situado no lugar denominado Sítio Barrinha, Teixeira-MG, com área total de 3,2701ha (três hectares, vinte e sete ares e um centiare), perímetro de 883,96m, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.717.744,669 m. e E 721.898,558 m., situado no limite com propriedade de Homero de Souza, deste, segue com azimute de 98°50'42" e distância de 9,50 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-02, de coordenadas N 7.717.743,208 m. e E 721.907,949 m.; deste, segue com azimute de 190°38'16" e distância de 18,57 m., confrontando neste trecho com Rodovia MG120-Faixa de Domínio do D.E.R-MG, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.717.724,955 m. e E 721.904,521 m.; deste, segue com azimute de 187°09'49" e distância de 17,62 m., confrontando neste trecho com Rodovia MG120-Faixa de Domínio do D.E.R-MG, até o vértice P-04, de coordenadas N 7.717.707,472 m. e E 721.902,324 m.; deste, segue com azimute de 183°19'10" e distância de 16,38 m., confrontando neste trecho com Rodovia MG120-Faixa de Domínio do D.E.R-MG, até o vértice P-05, de coordenadas N 7.717.691,122 m. e E 721.901,375 m.; deste, segue com azimute de 176°20'51" e distância de 39,16 m., confrontando neste trecho com Rodovia MG120-Faixa de Domínio do D.E.R-MG, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.717.652,044 m. e E 721.903,870 m.; deste, segue com azimute de 170°35'09" e distância de 41,32 m., confrontando neste trecho com Rodovia MG120-Faixa de Domínio do D.E.R-MG, até o vértice P-07, de coordenadas N 7.717.611,284 m. e E 721.910,628 m.; deste, segue com azimute de 266°22'07" e distância de 237,72 m., confrontando neste trecho com propriedade de Divino Carlos Gomes, até o vértice P-08, de coordenadas N 7.717.596,227 m. e E 721.673,382 m.; deste, segue com azimute de 266°47'34" e distância de 38,12 m., confrontando neste trecho com propriedade de Divino Carlos Gomes, até o vértice P-09, de coordenadas N 7.717.594,094 m. e E 721.635,318 m.; deste, segue com azimute de 267°06'28" e distância de 12,06 m., confrontando neste trecho com propriedade de Divino Carlos Gomes, até o vértice P-10, de coordenadas N 7.717.593,485 m. e E 721.623,269 m.; deste, segue com azimute de 269°29'24" e distância de 45,05 m., confrontando neste trecho com propriedade de Divino Carlos Gomes, até o vértice P-11, de coordenadas N 7.717.593,084 m. e E 721.578,220 m.; deste, segue com azimute de 281°21'23" e distância de 29,45 m., confrontando neste trecho com propriedade de Divino Carlos Gomes, até o vértice P-12, de coordenadas N 7.717.598,883 m. e E 721.549,345 m.; deste, segue com azimute de



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

46°30'21" e distância de 41,50 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-13, de coordenadas N 7.717.627,447 m. e E 721.579,451 m.; deste, segue com azimute de 66°56'21" e distância de 38,71 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-14, de coordenadas N 7.717.642,611 m. e E 721.615,070 m.; deste, segue com azimute de 72°09'56" e distância de 25,15 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-15, de coordenadas N 7.717.650,313 m. e E 721.639,009 m.; deste, segue com azimute de 60°42'23" e distância de 65,23 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-16, de coordenadas N 7.717.682,227 m. e E 721.695,894 m.; deste, segue com azimute de 60°47'17" e distância de 56,79 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-17, de coordenadas N 7.717.709,941 m. e E 721.745,458 m.; deste, segue com azimute de 64°56'30" e distância de 27,23 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-18, de coordenadas N 7.717.721,473 m. e E 721.770,123 m.; deste, segue com azimute de 71°39'16" e distância de 48,64 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-19, de coordenadas N 7.717.736,783 m. e E 721.816,294 m.; deste, segue com azimute de 76°53'40" e distância de 12,17 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-20, de coordenadas N 7.717.739,541 m. e E 721.828,142 m.; deste, segue com azimute de 85°00'45" e distância de 58,89 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-21, de coordenadas N 7.717.744,661 m. e E 721.886,805 m.; deste, segue com azimute de 89°57'40" e distância de 11,75 m., confrontando neste trecho com propriedade de Homero de Souza, até o vértice P-01, de coordenadas N 7.717.744,669 m. e E 721.898,558 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, Zona 23S,. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM .

Art. 2°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 07 de janeiro de 2022

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>07/01/22</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>07/01/22</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>07/01/22</u> <i>Solange Ap. A. Silva</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável</p>
---	--	--

**Projeto de Lei 664/2021 aprovado pela Câmara Municipal
em 15/12/2021.**